



Quarta-Feira, 18 de agosto de 2021

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00790/2021	Data	04/08/2021
Valor consolidado	1.467.429,93	Valor da prestação inicial	61.142,91
Número prestações	24	Vencimento 1ª prestação	06/09/2021

**DEVEDOR**

Ente Federativo	Altônia/PR	CNPJ	81.478.059/0001-91
Representante Legal	CLAUDENIR GERVASONE	CPF	408.411.629-72
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1427-3
		Conta nº	8894-0

**CREADOR**

Unidade Gestora	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA	CNPJ	84.782.226/0001-81
Representante Legal	MAXILIANO MAINA	CPF	019.401.859-80
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3327
		Conta nº	1-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento de prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;

2.2 - Realizada a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, observando-se a preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;

2.4 - O valor devido, inscrito no débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguida o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo;

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para sua rescisão antecipada ao termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00790/2021)**

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Altônia/PR CNPJ: 81.478.059/0001-91

Endereço: RUA RUI BARBOSA 815 CEP: 81755-000

Bairro: CENTRO Fax: (041) 3659-8161

Telefone: (041) 3659-8150

E-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

Representante: CLAUDENIR GERVASONE CPF: 408.411.629-72

Cargo: Prefeito Complemento: Data Início da 01/01/2017

E-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

**CREADOR**

Unidade Gestora: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES CNPJ: 84.782.226/0001-81

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 815 CEP: 81755-000

Bairro: centro Fax: 81755-000

Telefone: (041) 3659-1781

E-mail: fepesp@hotm.com

Representante: MAXILIANO MAINA CPF: 019.401.859-80

Cargo: Gestor Complemento: CHEFE DIVISÃO

E-mail: maxmaina@msn.com Data Início da 07/07/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.771/2020 e em conformação com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altônia da quantia de R\$ 1.467.429,93 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), correspondentes aos valores de DIFERENÇA DÉFICIT TÉCNICO 2020 - Lei 1.757/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 09/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Altônia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor a procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.467.429,93 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 61.142,91 (sessenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 61.142,91 (sessenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), vencerá em 06/09/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

Além do objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei 1.771/2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00790/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei 1.771/2020.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altônia - PR / 06/08/2021

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Altônia  
CLAUDENIR GERVASONE

\_\_\_\_\_  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA  
MAXILIANO MAINA

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
LUCIANE QUINTINO DA SILVA  
auxiliar de serviços gerais  
CPF: 043.332.499-61  
RG: 86321064

\_\_\_\_\_  
NILSON DE SOUZA NERFZ  
escriturário  
CPF: 704.426.309-72  
RG: 49910746

Altônia/PR - 06/08/2021

**ASSINATURAS**

ENTE FEDERATIVO: \_\_\_\_\_

UNIDADE GESTORA: **Maxiliano Maina**  
Presidente da TAPESPAL

BANCO DO BRASIL (\*): **Valmir Pinheiro**  
Gerente Geral  
CPF: 444.336-5

(\* Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 81.478.059/0001-91 Número do acordo: 00790/2021 Data de consolidação do: 04/08/2021

Ente: Prefeitura Municipal de Altônia / PR Data de assinatura do Termo: 06/08/2021

Plano: CF 2020 - Técnico 2020 - Lei 1.757/2020 Data de vencimento da 1ª: 06/09/2021

Lei autorizadora de: Lei 1.771/2020

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: DIFERENÇA DÉFICIT TÉCNICO 2020 - Lei 1.757/2020

Competência Inicial: 01/2020 Final: 05/2021 Quantidade de Parcelas: 24

Diferença 1.005.530,64 Diferença apurada 1.467.429,93

Valor da parcela na data de: 61.142,91

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC	Taxa de juros: 1,00 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 1,00 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 1,00 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

17/08/21 09:29 v1.1

Página 1 de 3

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES REFORMADOS MANUAIS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INÍCIO	PARCELAS	ATUALIZAÇÃO	DIÁRIOS DEBITOS	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2020	0,00	0,19	10,62	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00
02/2020	0,00	0,17	10,28	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00
03/2020	0,00	0,16	10,14	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00
04/2020	-478,326,47	-0,23	10,39	-49,998,33	15,00	-79,304,02	-8,506,57	-610,792,38
05/2020	0,00	-0,25	10,67	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00
06/2020	0,00	0,30	15,34	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00
07/2020	0,00	0,44	9,65	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00
08/2020	0,00	0,38	9,46	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
09/2020	0,00	0,37	8,51	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
10/2020	0,00	0,39	7,86	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
11/2020	6.444.394,27	0,86	6,55	422.120,27	8,00	549.306,36	128.891,89	7.544.892,69
12/2020	-3.348.299,29	1,46	5,01	-167.749,79	7,00	-246.123,44	-66.968,99	-3.829.138,51
13/2020	0,00	0,00	5,01	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00
01/2021	0,00	0,27	4,72	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00
02/2021	0,00	0,02	3,88	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
03/2021	0,00	0,06	2,99	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00
04/2021	0,00	0,36	2,60	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
05/2021	-1.015.377,17	0,96	1,63	-19.550,66	2,00	-20.638,56	-20.307,54	-1.072.873,92
06/2021	-537.048,70	0,00	1,02	-5.477,90	1,00	-5.425,27	-10.740,97	-558.692,84
TOTAL:	1.005.530,64		162.643,60		197.945,07	21.393,62	1.467.429,93	

17/08/21 09:29 v1.1

Página 2 de 3

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Altônia / PR - 81.478.059/0001-91 Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante: 408.411.629-72 - CLAUDENIR GERVASONE

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA - 84.782.226/0001-81 Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante: 019.401.859-80 - MAXILIANO MAINA

**TESTEMUNHAS**

Nome: LUCIANE QUINTINO DA SILVA  
Cargo: auxiliar de serviços gerais  
CPF: 043.332.499-61

Nome: NILSON DE SOUZA NERFZ  
Cargo: escrivão  
CPF: 704.426.309-72



Quarta-Feira, 18 de agosto de 2021

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00790/2021)

DECLARAÇÃO

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00790/2021, firmado entre o/a Altônia e o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA em 06/09/2021, foi publicado em \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

( ) mural  
( ) jornal - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Altônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

Altônia, 17 de Agosto de 2021.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação vem tornar público a Classificação dos Estagiários para atuação nos Órgãos e nas Unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2021, conforme critérios estabelecidos no Edital SME Nº 01/2021. Segue abaixo relacionada a Classificação:

Nº	NOME	Pontos	Data de Nascimento	M	T	M/T
1º	DÉBORA ZANCHI CORREIA	36	27/09/1985			X
2º	GISLANDE SILVA JUSTI	33	20/12/1972	X		
3º	TAYLINE MACIEL BERNAL	33	27/01/1995		X	
4º	ANA PAULA FERREIRA	33	27/05/1996		X	
5º	MILENA FERNANDA TAVARES DOS REIS	33	26/07/1999		X	
6º	SOLAINNE REBERTE CAPIOTTO	30	25/05/1982		X	
7º	ELIANE LOPES MELO RICARDO	30	18/04/1984		X	
8º	LETICIA STEFANE BACHIN	30	30/01/1999	X		
9º	KARINA DA S. RODRIGUES	16	16/02/1987		X	
10º	ANA CAROLINA ZUNTTA DE OLIVEIRA	16	10/12/1998		X	
11º	TAMIRES FERRARI	15	29/05/1993		X	
12º	INGRID PRISCILA DA SILVA CARBONERA	15	01/05/1999	X		
13º	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI	15	05/11/2000		X	
14º	LETICIA FERREIRA DE AZEVEDO	15	20/05/2001		X	
15º	PATRICIA DOMENEGUETTI FREIRE	12	10/08/1984		X	
16º	LIDIANE CRISTINA BATISTA REZENDE	12	27/01/1985		X	
17º	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	12	27/02/1990	X		
18º	SIRLENE FRANCISQUETTI DA COSTA	12	02/05/1994		X	
19º	SILVILENE LIMA VARINI	12	30/11/1995		X	
20º	MELINA LUNA MELISINAS LENARDON	12	14/03/1996		X	
21º	LORENA RAFAELA QUINTINO DOS SANTOS	12	13/06/1999		X	
22º	PAMELA DA SILVA DOS SANTOS	12	07/11/1999	X		
23º	LARYSSA MENDES DOS ANJOS	12	26/02/2000	X		
24º	DOUGLAS FERREIRA MESSIAS	12	06/08/2000			X
25º	FERNANDA CARVALHO DE SOUZA LEITE	11	05/12/1984	X		
26º	EVELYN THAIS COSTA DE OLIVEIRA	11	16/07/2000		X	
27º	ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	11	06/08/2001			X
28º	BEATRIZ DE LIMA TOMAZI	11	18/11/2001	X		

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659 8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

29º	ARLETE SUDAK	09	03/05/1977			X
30º	GETULIO JOSUEL DE MATOS	09	29/01/1983	X		
31º	FERNANDO FREITAS CUSTÓDIO	09	23/08/1996		X	
32º	EDILAINE BARRAGAN DA SILVA	09	24/04/1998		X	
33º	KIMBERLYN REBECCA DE SOUZA LUCCA	09	12/06/2001	X		
34º	FERNANDA DE S. F. OLIANI	08	02/01/1982		X	
35º	LIDIANE MEDEIROS DA SILVA ALVES	08	12/06/1986		X	
36º	ROSILENE BRAGUIM G. DE SANTANA	08	16/01/1987		X	
37º	FRANCIELE C. BARBOSA GOULART	08	27/07/1989		X	
38º	BIANCA SAYARA D. SANTOS SOUZA	08	20/05/1997		X	
39º	CLAUDIA MORAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	07	18/07/1983		X	
40º	ALINE VITORATO LONGO	07	11/01/1991		X	
41º	MICHELE MARTINS DE FREITAS	07	26/04/2001		X	
42º	MAYARA P. DE SOUZA	06	03/11/1994		X	
43º	LILIANE CRISTINA PORTA	06	20/12/2001		X	
44º	LETICIA DE SOUZA COSTA	06	21/03/2002	X		
45º	CAROLINE CASTANHO BANA	06	16/11/2002		X	
46º	ELAINE BARBARA FERNANDES SANITÁ	04	10/11/1994		X	
47º	SUELEN CARVALHO DA SILVA	03	11/10/1984		X	
48º	MAISA M. POLTRONIERE BAZÍLIO	03	06/01/2003		X	
49º	BEATRIZ MAURO BARBOSA	03	14/01/2003		X	
50º	RAFAELA DANTAS COSTA	03	14/01/2003		X	
51º	PAOLA ALVES BRAGA	03	27/01/2003		X	
52º	NATALIA VENDRAMINI GOMES	03	06/03/2003		X	
53º	GABRIELA LAZARIN DOS SANTOS	03	20/03/2003	X		
54º	JAQUELINE GONÇALVES ALVES	03	26/05/2003		X	
55º	LEONARDO CALASSARA DOS SANTOS	03	26/07/2003		X	
56º	BEATRIZ PACÍFICO FLITE	03	14/08/2003		X	
57º	LETICIA RAIANE DE AGUIAR PIRES	03	16/08/2003		X	
58º	NATHIELLY BRESSAN RISSATTI	03	19/09/2003		X	
59º	MARIA EDUARDA Z. DE A. GALANI	03	05/10/2003		X	
60º	MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	03	20/10/2003		X	
61º	HILARY DOS SANTOS RIBEIRO	03	05/12/2003		X	
62º	THAYS FRANCO DAS FLORES	03	19/01/2004		X	
63º	ISABELLY AUGUSTA C. DE FREITAS	03	21/01/2004	X		
64º	DEBORA DIORNELLAS DE ASSIS	03	05/03/2004	X		
65º	MARIANY BAZÍLIO DA SILVA	03	10/03/2004	X		
66º	MARIZY BAZÍLIO DA SILVA	03	10/03/2004	X		
67º	ELOISA FIGUEIREDO DOS SANTOS DA SILVA	03	15/04/2004		X	
68º	TALITA BAQUIM DE BRITO	03	07/05/2004		X	
69º	INGRYD CAWANI B. BARONI	03	09/05/2004		X	
70º	ANA CLARA MOREIRA	03	07/06/2004		X	
71º	LUANA DA SILVA PRIULI	03	08/06/2004		X	
72º	EUGÊNIA BIANCHINI	03	30/06/2004	X		

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659 8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

73º	GIOVANA LIMA FRANCO	03	18/08/2004	X		
74º	EMILLY BUCIOLI GAITAROSSA	03	25/08/2004			X
75º	KARINA ORMUNDO	03	31/08/2004			X
76º	JHENIFFER VITÓRIA DE LIMA SANTOS	03	25/09/2004	X		
77º	ESTHEFANY DE M. DE MENDONÇA CAETANO	03	08/10/2004	X		
78º	HAIRANY DE M. DE MENDONÇA CAETANO	03	08/10/2004	X		
79º	CAROLINE MELLO DE OLIVEIRA	03	06/12/2004	X		
80º	PATRICIA MONARO PIRES	03	14/12/2004		X	
81º	MARIANA DOS SANTOS	02	10/11/2003	X		
82º	NICOLY BARIÃO THÉ DA SILVA	02	12/02/2004			X
83º	THAIANY MIQUELETTI DA SILVA	02	08/05/2004	X		

Diego Jardim Pergo  
Secretário Municipal de Educação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659 8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.886/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de fraldas geriátricas para atender necessidade imediata de pacientes acamados no Hospital Municipal, no valor de 1305,00 (hum mil trezentos e cinco reais). Com a empresa: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 05.756.444/0001-94, com sede a Avenida Londrina, 4572 - Zona II - CEP: 87.502-250, na Cidade de Umuarama, estado do São Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de saúde - 06.002.103020006.2.034.33.90.30 - Material de Consumo.

Altônia, 17 de agosto de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.886/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de material hospitalar para atender necessidade imediata do Hospital Municipal, no valor de 10.720,34 (dez mil setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos). Com a empresa: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 05.756.444/0001-94, com sede a Avenida Londrina, 4572 - Zona II - CEP: 87.502-250, na Cidade de Umuarama, estado do São Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de saúde - 06.002.103020006.2.034.33.90.30 - Material de Consumo.

Altônia, 17 de agosto de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



Quarta-Feira, 18 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PORTARIA Nº 167/2021.

Concede licença a servidora SOLANGE BOSCARIOLI.  
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E,**

Conceder a servidora SOLANGE BOSCARIOLI, portadora da cédula de Identidade RG-nº 12.688.593-8-PR, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, Classe-IV-A, Nível-01, lotada na Secretaria de Saúde, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 11/08 à 18/08/2021.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PORTARIA N.º 162/2021

Concede licença ao servidor MICHEL CARRILHO LISBOA.  
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E,**

Conceder ao servidor MICHEL CARRILHO LISBOA, portador da Cédula de Identidade RG-nº 7.767.121-8-PR, ocupante do cargo de Motorista, Classe-II, Nível-09, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 09/08 à 22/10/2021.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº048/2021.  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 29.826.858/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Robson Adão Fagundes dos Santos, portador do RG n.º 7.503.763-6 e do CPF n.º 039.928.739-60, residente na Rua Minas Gerais, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 048/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DO APARELHO DE RAIOS X PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO ENTRE OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	VALOR MENSAL	TOTAL
1	1	12 MESES	Locação de Sistema de Comunicação, Arquivamento e Visualização de Imagens Médicas na Nuvem	1.250,00	15.000,00

**Parágrafo Único:**

I - Estão Inclusos no Contrato todos os Itens relacionados no orçamento detalhado da CONTRATADA, ANEXO AO PROCESSO.

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sendo 12 (doze) mensalidades no Valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 16 de agosto de 2021 e término em 15 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais, conforme Artigo 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº048/2.021".

A forma de pagamento será mensal e efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, e ter início até 05 (cinco) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA todos os problemas que visualizar no Sistema em questão, afim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	3390401 10000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	---------------	----------------------

Altônia-PR., 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição extintores novos, materiais para sinalização e recarga para extintores de incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 23.695,87 (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 18/08/2021

ABERTURA: 02/09/21 ÀS 09:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>. Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

Altônia-PR, aos 18/08/21

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura, para executar serviços de Pintura em instalações Prediais e demais locais públicos, conforme necessidade da Administração Geral do Município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 18/08/2021

ABERTURA: 02/09/21 ÀS 10:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>. Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

Altônia-PR, aos 18/08/21

PREGOEIRO